



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	479
Rubrica	

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/2026
Processo Administrativo n.º 22699/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARICÁ – SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades desta Secretaria.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.597,75 (Cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De (30/07/2026) às 08:00h (horário)

Até (04/08/2026) às 08:00h (horário)

PERÍODO DE LANCES

De (04/08/2026) às 08:01h (horário)

Até (04/08/2026) às 14:01h (horário)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Torna-se público que o Município de Maricá, por meio da Secretaria de recursos hídricos e minerais, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 78/2025 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 04/08/2026

Link: COMPRASGOV

Horário da Fase de Lances: 08:01 às 14:01

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Contratação de empresa especializada para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades desta Secretaria,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	480
Rubrica	

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Q
1	Geladeira Frost Free Duplex - Especificações aproximadas: Geladeira doméstica do tipo Frost Free, com sistema de degelo automático, configuração duplex, composta por duas portas, sendo freezer na parte superior. Capacidade total mínima de 340 (trezentos e quarenta) litros. Deverá possuir prateleiras internas reguláveis, compartimentos na porta, gaveta para frutas e legumes, controle de temperatura ajustável e iluminação interna. Acabamento na cor branca ou inox, tensão compatível com a rede elétrica local (110 V ou bivolt), classificação energética Classe A ou superior, conforme INMETRO, com garantia mínima de 12 (doze) meses e certificação do IN METRO.	392060	UN	1
2	Fogão Doméstico de Piso: Fogão doméstico de piso, equipado com 4 (quatro) bocas, com forno integral do sistema de acendimento automático, compatível com tensão elétrica de 110 V, dotado de forno autolimpante. Deverá possuir tampa em vidro temperado, queimadores a gás, grades resistentes, pés reguláveis, porta do forno com visor em vidro e controle individual dos queimadores. Acabamento na cor branca ou inox, atendendo às normas técnicas vigentes, com selo de conformidade e eficiência energética do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.	452320	UN	1
3	Forno micro-ondas doméstico, com capacidade mínima de 20 (vinte) litros, compatível com tensão elétrica de 110 V, potência mínima de 1.400 W, dotado de painel de controle eletrônico, funções básicas de aquecimento e descongelamento, prato giratório e iluminação interna. Acabamento na cor branca ou inox, atendendo às normas técnicas vigentes, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.	463062	UN	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	481
Rubrica	

4	Bebedouro Elétrico de Mesa - Especificação técnica mínima: Bebedouro elétrico de mesa, destinado ao uso com garrafão de 20 (vinte) litros, na cor branca, dotado de reservatório de água vedado, garantindo higiene e segurança no armazenamento. Deverá possuir sistema de refrigeração preferencialmente por compressor, torneiras independentes para água natural e gelada, bandeja coletora removível, baixo nível de ruído e consumo de energia compatível com as normas vigentes. Equipamento com tensão elétrica compatível com a rede local, certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.	394349	UN	2
5	Especificação técnica mínima - Ventilador de Parede: Ventilador de parede, com grade de proteção em aço, diâmetro aproximado de 60 (sessenta) centímetros, dotado de 3 (três) hélices, com inclinação ajustável para melhor direcionamento do fluxo de ar. Potência aproximada de 200 W, compatível com tensão elétrica de 110 V. Deverá possuir fixação segura em parede, funcionamento silencioso, controle de velocidade, atender às normas técnicas vigentes, com certificação do INMETRO garantia mínima de 12 (doze) meses.	600705	UN	3

1.2.1. Deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que os fornecedores interessados se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data fim para envio de proposta.

2.2. Os fornecedores interessados poderão obter o presente Aviso e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	482
Rubrica	

Compras) e pelo site da Prefeitura de Maricá: http://ecidadeonline.marica.rj.gov.br/e-cidade_transparencia_inte/acordos

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa, os fornecedores:

- I. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	483
Rubrica	

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e

- IV. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 2.5 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.7. A participação de cooperativas é autorizada, desde que seu objeto social tenha compatibilidade com objeto da contratação, bem como observados os termos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO/ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento/envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço unitário e global em real, por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme requisitos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e modelo do **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**.

3.3. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.**

3.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo certo que a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	484
Rubrica	

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- I. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- III. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- IV. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	485
Rubrica	

- VI. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:01h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.***

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento) entre os lances.**

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	486
Rubrica	

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo do **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.5. O fornecedor deverá encaminhar, via sistema, a proposta realinhada-adequando o valor inicialmente proposto aos lances ofertados, no prazo de **2 (duas) horas**.

5.6. A proposta deverá estar assinada pelo representante legal do fornecedor, mediante certificado digital padrão ICP-Brasil, na forma da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, com identificação da empresa, da pessoa do assinante, bem como do local, data e hora da assinatura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	487
Rubrica	

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data do seu envio no Sistema.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- I. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	488
Rubrica	

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de proposta.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	489
Rubrica	

6.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.16. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho, nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2023.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho e assiná-la, sob pena de decair do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	490
Rubrica	

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura e aceitação da Nota de Empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- I. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- III. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três meses)**, contados a partir da ordem e início, podendo ser prorrogado conforme previsão do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.7. Na assinatura da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme tabela do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções listadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e respectivo procedimento sancionatório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	491
Rubrica	

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Jornal Oficial de Maricá - JOM, no Portal Nacional da Transparência do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	492
Rubrica	

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Orçamento Estimado

ANEXO III - Modelo de Proposta

Maricá, 30 de março de 2026



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	493
Rubrica	

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação De Empresa
Especializada para aquisição
de Eletrodomésticos.**

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades desta Secretaria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Q
1	Geladeira Frost Free Duplex - Especificações aproximadas: Geladeira doméstica do tipo Frost Free, com sistema de degelo automático, configuração duplex, composta por duas portas, sendo freezer na parte superior. Capacidade total mínima de 340 (trezentos e quarenta) litros. Deverá possuir prateleiras internas reguláveis, compartimentos na porta, gaveta para frutas e legumes, controle de temperatura ajustável e iluminação interna. Acabamento na cor branca ou inox, tensão compatível com a rede elétrica local (110 V ou bivolt), classificação energética Classe A ou superior, conforme INMETRO, com garantia mínima de 12 (doze) meses e certificação do IN METRO.	392060	UN	1
2	Fogão Doméstico de Piso: Fogão doméstico de piso, equipado com 4 (quatro) bocas, com forno integra do sistema de acendimento automático, compatível com tensão elétrica de 110 V, dotado de forno autolimpante. Deverá possuir tampa em vidro temperado, queimadores a gás, grades resistentes, pés reguláveis, porta do forno com visor em vidro e controle individual dos queimadores. Acabamento na cor branca ou inox, atendendo às normas técnicas vigentes, com selo de conformidade e eficiência energética do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.	452320	UN	1
3	Forno micro-ondas doméstico , com capacidade mínima de 20 (vinte) litros, compatível com tensão elétrica de 110 V, potência mínima de 1.400 W, dotado de painel de controle eletrônico, funções básicas de aquecimento e descongelamento, prato	463062	UN	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	494
Rubrica	

	giratório e iluminação interna. Acabamento na cor branca ou inox, atendendo às normas técnicas vigentes, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.			
4	Bebedouro Elétrico de Mesa - Especificação técnica mínima: Bebedouro elétrico de mesa, destinado ao uso com garrafão de 20 (vinte) litros, na cor branca, dotado de reservatório de água vedado, garantindo higiene e segurança no armazenamento. Deverá possuir sistema de refrigeração preferencialmente por compressor, torneiras independentes para água natural e gelada, bandeja coletora removível, baixo nível de ruído e consumo de energia compatível com as normas vigentes. Equipamento com tensão elétrica compatível com a rede local, certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.	394349	UN	2
5	Especificação técnica mínima - Ventilador de Parede: Ventilador de parede, com grade de proteção em aço, diâmetro aproximado de 60 (sessenta) centímetros, dotado de 3 (três) hélices, com inclinação ajustável para melhor direcionamento do fluxo de ar. Potência aproximada de 200 W, compatível com tensão elétrica de 110 V. Deverá possuir fixação segura em parede, funcionamento silencioso, controle de velocidade, atender às normas técnicas vigentes, com certificação do INMETRO garantia mínima de 12 (doze) meses.	600705	UN	3

4.2. Cumpre informar que os CATMAT informados, são apenas referenciais, e havendo divergências entre a descrição dos itens com o CATMAT deverá ser considerado as descrições dos itens no presente documento.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 881, de 09 de agosto de 2022;

4.4. Os bens desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 881, de 09 de agosto de 2022;

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo do contrato será de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato, nos termos dos art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. O critério de reajuste contratual a ser adotado é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	495
Rubrica	

5.3. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis e contados a partir da assinatura do contrato.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, novos, em embalagem lacrada e com garantia contra defeitos de fabricação.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente demanda tem como objeto a aquisição de equipamentos eletrodomésticos para o local que se instalará esta Secretaria e assim, atender às necessidades desta Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais, visando o conforto e estabilidade dos Servidores ali alocados e seus visitantes.

6.2. Esta aquisição se justifica para que os Servidores possam ter o local adequado e confortável além da redução dos seus custos com alimentação. A falta destes equipamentos dificulta o trabalho dos Servidores seja em qualquer área já que o labor sem a devida qualidade e em lugares desconfortáveis resta prejudicado e gera problemáticas para todos os setores desqualificando a engrenagem de um labor perfeito e adequado num todo para esta Prefeitura.

6.3. Ressalvando a necessidade de se proceder uma alimentação em lugares limpos, higienizados e organizados oferecendo uma série de benefícios essenciais ao empregado, principalmente relacionados à saúde, bem-estar, segurança e produtividade.

6.4. Dessa forma, a aquisição destes eletrodomésticos atende aos princípios da eficiência, economicidade, transparência, integridade (Lei 14.133, art. 11, IV, parágrafo único) e equidade (Lei 14.133, art. 60, III), além de estar alinhada à necessidade funcional da recém-criada Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais (Lei Complementar nº 408/2025).

6.5. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, em observância ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Considerando a rotina de trabalho cinco dias consecutivos de atividades, faz-se necessária a disponibilização destes eletrodomésticos para que os Servidores que não se alimentam em restaurantes possam levar a sua alimentação e ali mesmo esquentar e proceder à sua alimentação.

6.7. Assim como num caso de a comida vir a estragar ou o mesmo esquecer a sua marmita ele poder fazer algo para comer na cozinha desta Secretaria.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	496
Rubrica	

6.8. O presente procedimento se fundamenta na lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 078/2025.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1. Considerando a demanda tem como objeto a aquisição de equipamentos eletrodomésticos para o local que se instalará esta Secretaria e assim, atender às necessidades desta Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais, visando o conforto e estabilidade dos Servidores ali alocados e seus visitantes.

7.2. Optou-se como Solução da Contratação realizar o presente processo administrativo na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica com disputa**, na forma do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, critério de julgamento menor preço por item.

7.3. **Acerca do ciclo de vida do objeto desta contratação, no que diz respeito à:**

- **Produção:** A fabricação dos eletrodomésticos envolve processos industriais que compreendem montagem mecânica e eletrônica, testes de qualidade, instalação de sistemas elétricos e, quando aplicável, refrigeração e componentes digitais. São utilizadas matérias-primas como metais, plásticos, circuitos eletrônicos, compressores, motores, resistências e painéis de controle. O fornecedor deve observar rigorosamente as especificações técnicas definidas pela Administração, bem como padrões de eficiência energética, segurança elétrica e boas práticas de sustentabilidade, reduzindo desperdícios, emissões e assegurando a durabilidade e confiabilidade do equipamento.
- **Distribuição:** Após a fabricação, os eletrodomésticos são acondicionados e embalados de forma adequada para evitar danos durante o transporte, incluindo proteção contra impactos, vibrações e umidade. A logística de distribuição deve garantir que os equipamentos cheguem íntegros à unidade administrativa solicitante, respeitando prazos contratuais e condições seguras de transporte. O processo deve permitir rastreabilidade, conferência dos itens e verificação de número de série, modelos e acessórios conforme solicitado na contratação.
- **Uso:** Os eletrodomésticos serão utilizados pelos servidores conforme a função prevista — seja apoio operacional, conservação de alimentos, climatização, higienização ou outras atividades. O ciclo de uso inclui desgaste natural dos componentes mecânicos e eletrônicos, necessidade de manutenção preventiva, eventuais substituições de peças e adequação ao ambiente de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	497
Rubrica	

operação. A vida útil do equipamento está diretamente relacionada à qualidade dos materiais, da montagem, do consumo energético, da ventilação adequada e do uso conforme as instruções do fabricante. Defeitos ou falhas devem ser atendidos pela garantia contratual, incluindo assistência técnica autorizada.

- **Descarte:** Ao final da vida útil, quando os eletrodomésticos apresentarem desgaste irreversível, falhas estruturais ou ineficiência que inviabilize seu uso, deverão ser destinados ao descarte ambientalmente adequado. Recomenda-se priorizar logística reversa, reciclagem de componentes (metais, plásticos, placas eletrônicas) e encaminhamento a pontos de coleta autorizados, conforme legislação ambiental vigente. Caso não seja possível reutilizar ou recuperar o equipamento, o descarte deve seguir os procedimentos internos do órgão, assegurando segurança, especialmente quando envolver dispositivos com memória interna ou identificação de patrimônio.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos aplicáveis à aquisição de eletrodomésticos:

5.1.1. Materiais e substâncias restritas

a) Os eletrodomésticos deverão priorizar componentes e materiais recicláveis ou provenientes de processos de menor impacto ambiental, tais como plásticos reciclados, aço reciclável e materiais livres de substâncias perigosas, quando tecnicamente compatível com a especificação e sem prejuízo de desempenho.

5.1.2. Durabilidade e desempenho

a) Os equipamentos deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho, vida útil prevista, resistência mecânica, segurança elétrica e eficiência energética, conforme normas aplicáveis (ex.: Inmetro), visando prolongar a vida útil e reduzir substituições.

b) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo substituição de peças ou do equipamento em caso de vício.

Comprovação: selo Inmetro; fichas técnicas; termo de garantia.

5.1.3. Produção responsável (meio ambiente)

a) Priorizar fabricantes que utilizem processos produtivos de menor impacto ambiental, tais



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	498
Rubrica	

como redução de consumo de água e energia, gestão adequada de resíduos industriais, uso de energia proveniente de fontes renováveis e redução de emissões.

5.1.4. Produção responsável (aspectos sociais e trabalhistas)

a) Ausência de trabalho infantil ou análogo ao escravo em toda a cadeia produtiva.

Comprovação: declarações formais; CNDT; certidões de regularidade; quando solicitado, declaração de conformidade da cadeia produtiva.

5.1.5. Logística e embalagem sustentáveis

a) Embalagens mínimas, recicláveis e adequadas à proteção do equipamento, priorizando papelão reciclado/reciclável e evitando excesso de plástico; proibido o uso de isopor (EPS), salvo necessidade técnica devidamente justificada.

b) Identificação clara e sem excesso de materiais descartáveis; priorizar impressões diretas e etiquetas de papel reciclável.

c) Sempre que possível, consolidar entregas em menor número de viagens, reduzindo emissões de transporte, desde que compatível com prazos e condições contratuais.

5.1.6. Rastreabilidade e transparência

a) O fornecedor deverá manter rastreabilidade do lote de produção, incluindo número de série, data de fabricação, lote de componentes principais e unidade fabril responsável.

b) Os equipamentos deverão apresentar etiqueta ou plaqueta contendo: número de série, especificações elétricas, eficiência energética (quando aplicável), mês/ano de fabricação.

5.1.7. Reparo, manutenção e extensão de vida útil

a) Fornecer manual do produto com instruções de uso eficiente, manutenção preventiva e diretrizes para prolongar a vida útil do equipamento.

5.1.8. Disposição final e recolhimento

a) É vedado o descarte inadequado que permita reuso indevido de partes com identificação patrimonial da Administração.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.2. Na presente contratação será vedada a indicação de marca(s).

Da exigência de amostra

8.3. Não serão exigidas amostras.

Subcontratação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	499
Rubrica	

8.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia do Produto

8.5. 5.5. O prazo de garantia dos eletrodomésticos será aquele estabelecido pelo fabricante, devendo abranger defeitos de fabricação, tais como falhas em componentes elétricos ou eletrônicos, mau funcionamento de motores ou compressores, problemas em resistências, placas eletrônicas, sistemas de refrigeração ou aquecimento, ruídos anormais, falhas de vedação, oxidação prematura, trincas estruturais e quaisquer vícios que comprometam o desempenho do equipamento, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor e na legislação aplicável.

8.6. A garantia deverá iniciar-se a partir do recebimento definitivo pela Administração e deverá prever, obrigatoriamente, a substituição do equipamento defeituoso ou o reparo completo, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo contratual estipulado, observada a política de garantia do fabricante e a legislação consumerista aplicável ao setor de eletrodomésticos.

8.7. Constatado vício ou defeito no equipamento, a CONTRATADA deverá realizar o reparo ou promover a substituição do eletrodoméstico, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação formal da CONTRATANTE, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais.

Garantia do Contrato

8.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

9.1. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis e contados a partir da assinatura do contrato, de forma única.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	500
Rubrica	

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade;

9.4. Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações, deverão ser previamente esclarecidos junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.

9.5. Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;

9.6. O fornecimento de todo material e/ou produtos serão, previamente, autorizados pelo Gestor do contrato, após a emissão da ordem de compra;

9.7. No fornecimento, os materiais e/ou produtos, poder-se-ão admitir a substituição por produto equivalente, de qualidade equivalente ou superior, desde que aprovado, POR ESCRITO, pela FISCALIZAÇÃO;

Do local de entrega:

9.8. O produto será entregue na Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Minerais localizada(o) na(o) Rua Eugênia Modesto Leal, 276, Eldorado, Maricá – RJ, CEP: 24.901-045, observando o horário de 8hs às 17hs, em dias úteis;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Assim, a comunicação preferencialmente se dará por meio do e-mail srhbm@marica.rj.gov.br, ou por correspondência para a Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Minerais no endereço localizado a Rua Eugênia Modesto Leal, 276, Eldorado, Maricá – RJ, CEP: 24.901-045;

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput); sendo os seguintes fiscais e gestor:

10.3.1. Gestor do Contrato: Karina Ciechanowski, Matrícula 115.525;

10.3.2. Fiscais administrativos: Aline Luciano de Brito, Matrícula 115.545;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	501
Rubrica	

10.3.3. Fiscais técnicos: Kelly Cristina da Silva Braga Cassuce, Matrícula 115.523.

10.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.7. A Secretaria poderá rejeitar, o objeto contratado, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;

10.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras;

10.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

10.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	502
Rubrica	

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.14. O fiscal administrativo do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

10.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.16. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

10.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

10.19. Os fiscais do contrato elaborarão relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

10.20. O contrato que vier a ser firmado poderá ser alterado, com devida justificativa, nos casos previstos nos artigos 124 a 130 da Lei 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	503
Rubrica	

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.9. Para a realização do pagamento será observada a ordem cronológica para cada fonte de recurso nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	504
Rubrica	

11.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 078/2025 e Decreto Municipal nº 723/21;

11.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

11.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

11.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	505
Rubrica	

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

11.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

11.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal nº 723/2021.

11.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

11.21. O pagamento será realizado por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA através de ordem bancária, mediante apresentação da requisição de pagamento e da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, isenta de erros, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

11.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

11.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

11.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	506
Rubrica	

11.26. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

11.27. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, o material fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência;

11.28. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.

11.29. A CONTRATADA optante pelo “SIMPLES” (LC nº 123/06), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. Optou-se por realizar a dispensa do procedimento licitatório, conforme o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **realizada a contratação direta, de forma eletrônica e com disputa.**

Critérios de escolha do fornecedor:

12.2. A escolha do fornecedor se dará pelo **menor preço por item;**

12.3. O fornecedor deverá atender aos critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como de qualificação técnica e econômica descritos neste Termo de Referência.

12.4. Será observada a regra descrita no art. 48 da Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, proporcionando exclusividade de participação de microempresa e empresas de pequeno porte;

Da Participação do Fornecedor na Disputa:

12.5. A participação do fornecedor na dispensa eletrônica será processada exclusivamente por meio eletrônico, conforme regras descritas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência;

12.6. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	507
Rubrica	

12.7. O modo de disputa será aberto, com base no artigo 56, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

12.8. Por ser tratar de contratação direta com disputa, informa que a fase de lances ocorrerá em **3 três dias úteis** após a divulgação do Aviso de Contratação Direta. Neste período o fornecedor deverá apresentar a proposta, nos moldes descritos no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

12.9. A partir da data e horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no aviso.

12.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

12.11. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

12.12. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

12.14. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

12.15. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

12.16. Esclarece que a fase de lances ocorrerá nos seguintes horários:

Fase de lances	
Início da etapa dos lances	08:01h
Término da etapa dos lances	14:01h
Duração da etapa de lances	6 horas

12.17. Ato contínuo, informa que, após a fase de classificação das propostas será analisada a habilitação ou inabilitação do fornecedor, conforme as exigências deste Termo de Referência.

12.18. Não poderão participar os fornecedores:

- V. que não atendam às condições do Aviso de Contratação Direta e deste Termo de Referência;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	508
Rubrica	

- VI. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- VII. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- b. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - g. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- VIII. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Consórcio e cooperativas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	509
Rubrica	

12.19. Fica vedado da participação de consórcio de empresas, tendo em vista que o objeto desta contratação — aquisição de eletrodomésticos — trata-se de **bem comum**, de **fornecimento simples, padronizado e amplamente disponível no mercado**, não havendo justificativa técnica ou econômica para a formação de consórcios. A participação de consórcios, em situações como esta, **poderia ampliar desnecessariamente a complexidade procedimental**, aumentar custos operacionais e **não agregaria eficiência, competitividade ou benefício ao interesse público**, motivo pelo qual sua vedação se mostra adequada e proporcional ao objeto contratado.

Exigências de habilitação

12.20. As condições de habilitação serão definidas no aviso de dispensa, de acordo com artigo 65 da Lei nº 14.133/2021;

Habilitação jurídica

12.21. A documentação a ser apresentada limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme exposto no artigo 66 da Lei 14.133/2021;

12.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.23. Em atendimento ao artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	510
Rubrica	

- e. Comprovação ou declaração quanto a não empregabilidade de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e quanto a não empregabilidade de menores de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz.
- 12.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12.26. Será observada a equivalência do benefício descrito no item anterior para a participação de cooperativas que tenham auferido renda bruta anual equivalente às da empresa de pequeno porte, na forma do Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Realizar as solicitações de entrega de produto de forma a manter um quantitativo mínimo de segurança para a realização das atividades da Administração;
- 13.3. Observar a existência de dotação orçamentária, conforme planejamento da contratação (plano de contratação anual, prazo de vigência inicial e prorrogações do contrato);
- 13.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 13.5. Fiscalizar a execução do contrato;
- 13.6. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;
- 13.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e receber definitivamente o objeto;
- 13.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.9. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	511
Rubrica	

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade;

14.2. A CONTRATADA deverá assegurar as normas de proteção ao consumidor no que tange ao bem de consumo adquirido assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e a marca, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.078/1990;

14.3. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações da fiscalização do contrato;

14.4. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

14.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato (Art. 120 da Lei 14.133/2021);

14.6. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

14.7. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;

14.8. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

14.9. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	512
Rubrica	

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O valor estimado do fornecimento será anexado pelo setor de cotação;
- 15.2. Todos os custos do fornecimento, equipamentos, materiais, logística e transporte serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;
- 15.3. A PROPOSTA DE PREÇOS será assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTE, com preço unitário e preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no Edital do certame;
- 15.4. A proposta deverá conter marca;

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA
- 16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Órgão: 49 – Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais;
 - II) Unidade: 4901 - Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais;
 - III) Fonte de Recursos: 490104 – Administração;
 - IV) Programa de Trabalho: 490104.122 – Administração Geral
 - V) Elemento de Despesa/Rubrica: 490104.122.0001 – Programa de Gestão e Apoio Administração;
 - VI) Projeto/Atividade: 490104.122.0001.2001 – Manutenção e Operação das Atividades Administrativas.
- 16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante publicação no Jornal Oficial de Maricá – JOM.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 14.2, “d”;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	513
Rubrica	

17.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

14.3.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

14.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

14.3.4. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	514
Rubrica	

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE				

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN (%)	MÁX (%)
1	Deixar de manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.	9	10	20
2	Não entregar os uniformes dentro dos prazos estabelecidos.	9	10	20
3	Transferir o objeto do contrato sem autorização.	9	10	20
4	Recusar-se a substituir peças defeituosas apontadas pela fiscalização.	8	8	20
5	Interromper ou suspender injustificadamente a entrega dos itens.	8	8	20
6	Deixar de cumprir obrigações fiscais, comerciais ou legais.	7	6	20
7	Não apresentar documentos fiscais ou comprovantes solicitados pelo fiscal.	6	4	20
8	Não fornecer informações e documentos relacionados ao objeto quando solicitados.	6	4	20
9	Utilizar o contrato para operações financeiras não autorizadas.	6	4	20
10	Divulgar informações do contrato sem autorização formal.	6	4	20
11	Entregar materiais diversos não autorizados ou retirar itens sem permissão.	6	4	20
12	Não se responsabilizar por danos decorrentes da entrega, transporte ou manuseio.	5	3	20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	515
Rubrica	

13	Fornecer uniformes em desacordo com as especificações técnicas.	5	3	20
14	Utilizar o nome do CONTRATANTE sem autorização.	5	3	20
15	Não observar orientações e determinações do fiscal do contrato.	5	3	20
16	Deixar de se comunicar formalmente com o fiscal ou responsável designado.	4	2	20
17	Não atender solicitações da Administração (e-mails, telefonemas etc.).	3	1,5	20
18	Não comunicar irregularidades que afetem a execução contratual.	3	1,5	20
19	Não comparecer a reuniões convocadas sem justificativa.	3	1,5	20
20	Não manter atualizados contatos oficiais para comunicação.	1	0,5	20

17.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.5. Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

I. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

II. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

III. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- a) reincidência nas infrações;
- b) ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- c) ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- d) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e) causando danos à propriedade alheia;
- f) mediante fraude ou abuso de confiança;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	516
Rubrica	

g) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

14.7. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

14.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 14.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

14.9. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

14.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

14.14. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	517
Rubrica	

14.16. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 13.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

14.17. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, localizado à Rua Eugênia Modesto Leal, 276, Eldorado, Maricá – RJ, CEP: 24.901-045, nos dias úteis, das 08h às 17h, ou por e-mail para srhm@marica.rj.gov.br.

18. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

15.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso.

15.5. A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

15.6. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

15.7. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item 15.5.

15.8. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	518
Rubrica	

comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

Maricá, 18 de maio de 2026.

Fábio Martins

Matrícula 115.527

De acordo:

Julio Cesar Silva Santos

Matrícula 115.409



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	519
Rubrica	

ANEXO (A) – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Q	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	Geladeira Frost Free Duplex - Especificações aproximadas: Geladeira doméstica do tipo Frost Free, com sistema de degelo automático, configuração duplex, com porta por duas portas, sendo freezer na parte superior. Capacidade total mínima de 340 (trezentos e quarenta) litros. Deverá possuir prateleiras internas reguláveis, compartimentos na porta, gaveta para frutas e legumes, controle de temperatura ajustável e iluminação interna. Acabamento na cor branca ou inox, tensão compatível com a rede elétrica local (110 V ou bivolt), classificação energética Classe A ou superior, conforme INMETRO, com garantia mínima de 12 (doze) meses e certificação do IN METRO.	UN	1	01 UNIDADE para a nova sede da Secretaria.
2	Fogão Doméstico de Piso: Fogão doméstico de piso, equipado com 4 (quatro) bocas, com forno integra do sistema de acendimento automático, compatível com tensão elétrica de 110 V, dotado de forno autolimpante. Deverá possuir tampa em vidro temperado, queimadores a gás, grades resistentes, pés reguláveis, porta do forno com visor em vidro e controle individual dos queimadores. Acabamento na cor branca ou inox, atendendo às normas técnicas vigentes, com selo de conformidade e eficiência energética do INMETRO e garantia	UN	1	01 UNIDADE para a nova sede da Secretaria.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	520
Rubrica	

	mínima de 12 (doze) meses.			
3	Forno micro-ondas doméstico , com capacidade mínima de 20 (vinte) litros, compatível com tensão elétrica de 110 V, potência mínima de 1.400 W, dotado de painel de controle eletrônico, funções básicas de aquecimento e descongelamento, prato giratório e iluminação interna. Acabamento na cor branca ou inox, atendendo às normas técnicas vigentes, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	1	01 UNIDADE para a nova sede da Secretaria.
4	Bebedouro Elétrico de Mesa - Especificação técnica mínima: Bebedouro elétrico de mesa, destinado ao uso com garrafão de 20 (vinte) litros, na cor branca, dotado de reservatório de água vedado, garantindo higiene e segurança no armazenamento. Deverá possuir sistema de refrigeração preferencialmente por compressor, torneiras independentes para água natural e gelada, bandeja coletora removível, baixo nível de ruído e consumo de energia compatível com as normas vigentes. Equipamento com	UN	2	02 UNIDADES para a nova sede da Secretaria.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	521
Rubrica	

	tensão elétrica compatível com a rede local, certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.			
5	Especificação técnica mínima - Ventilador de Parede: Ventilador de parede, com grade de proteção em aço, diâmetro aproximado de 60 (sessenta) centímetros, dotado de 3 (três) hélices, com inclinação ajustável para melhor direcionamento do fluxo de ar. Potência aproximada de 200 W, compatível com tensão elétrica de 110 V. Deverá possuir fixação segura em parede, funcionamento silencioso, controle de velocidade, atender às normas técnicas vigentes, com certificação do INMETRO garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	3	03 UNIDADES para a nova sede da Secretaria.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	522
Rubrica	

ANEXO (B) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO				
Nº DA ORDEM DE COMPRA		Nº DA DEMANDA		
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO		DATA DE TÉRMINO
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO		
PRODUTOS GERADOS				
FASE				
Descrição dos Produtos				
Atividade	Produto			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO				
Os materiais relacionados na Ordem de Compra acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE.				
Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA correspondente ao CONTRATO supracitado				
OBSERVAÇÕES				
CIÊNCIA				
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX				
Fiscal Técnico		CONTRATADA		
_____		_____		
Mat.: XXXX		Representante Legal (Preposto)		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	523
Rubrica	

ANEXO (C) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO				
Nº DA ORDEM DE COMPRA		Nº DA DEMANDA		
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO		DATA DE TÉRMINO
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO		
PRODUTOS GERADOS				
FASE				
Descrição dos Produtos				
Atividade	Produto			
RECEBIMENTO DEFINITIVO				
Os materiais integrantes da Ordem de Compra acima identificada possuem qualidade compatível com a especificada no TERMO DE REFERÊNCIA do CONTRATO supracitado.				
Portanto, as etapas listadas são consideradas homologadas e aceitas pelo Gestor do CONTRATO e pela Área Requisitante, representada pelo Fiscal Requisitante abaixo identificados.				
OBSERVAÇÕES				
CIÊNCIA				
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX				
Fiscal Técnico		CONTRATADA		
_____ Mat.: XXXX		_____ Representante Legal (Preposto)		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	524
Rubrica	

ANEXO (D) – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
1	Geladeira Frost Free Duplex - Especificações aproximadas: Geladeira doméstica do tipo Frost Free, com sistema de degelo automático, configuração duplex, com porta por duas portas, sendo freezer na parte superior. Capacidade total mínima de 340 (trezentos e quarenta) litros. Deverá possuir prateleiras internas reguláveis, compartimentos na porta, gaveta para frutas e legumes, controle de temperatura ajustável e iluminação interna. Acabamento na cor branca ou inox, tensão compatível com a rede elétrica local (110 V ou bivolt), classificação energética Classe A ou superior, conforme INMETRO, com garantia mínima de 12 (doze) meses e certificação do IN METRO.	100%	0%%	0%%
2	Fogão Doméstico de Piso: Fogão doméstico de piso, equipado com 4 (quatro) bocas, com forno integral do sistema de acendimento automático, compatível com tensão elétrica de 110 V, dotado de forno autolimpante. Deverá possuir tampa em vidro temperado, queimadores a gás, grades resistentes, pés reguláveis, porta do forno com visor em vidro e controle individual dos queimadores. Acabamento na cor branca ou inox, atendendo às normas técnicas vigentes, com selo de conformidade e			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	525
Rubrica	

	eficiência energética do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.			
3	Forno micro-ondas doméstico , com capacidade mínima de 20 (vinte) litros, compatível com tensão elétrica de 110 V, potência mínima de 1.400 W, dotado de painel de controle eletrônico, funções básicas de aquecimento e descongelamento, prato giratório e iluminação interna. Acabamento na cor branca ou inox, atendendo às normas técnicas vigentes, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.			
4	Bebedouro Elétrico de Mesa - Especificação técnica mínima: Bebedouro elétrico de mesa, destinado ao uso com garrafão de 20 (vinte) litros, na cor branca, dotado de reservatório de água vedado, garantindo higiene e segurança no armazenamento. Deverá possuir sistema de refrigeração preferencialmente por compressor, torneiras independentes para água natural e gelada, bandeja coletora removível, baixo nível de ruído e consumo de energia compatível com as normas vigentes. Equipamento com tensão elétrica compatível com a rede local, certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	526
Rubrica	

5	Especificação técnica mínima - Ventilador de Parede: Ventilador de parede, com grade de proteção em aço, diâmetro aproximado de 60 (sessenta) centímetros, dotado de 3 (três) hélices, com inclinação ajustável para melhor direcionamento do fluxo de ar. Potência aproximada de 200 W, compatível com tensão elétrica de 110 V. Deverá possuir fixação segura em parede, funcionamento silencioso, controle de velocidade, atender às normas técnicas vigentes, com certificação do INMETRO garantia mínima de 12 (doze) meses.			
---	---	--	--	--



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	527
Rubrica	

ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	392060	Geladeira Frost Free Duplex - Especificações aproximadas: Geladeira doméstica do tipo Frost Free, com sistema de degelo automático, configuração duplex, composta por duas portas, sendo freezer na parte superior. Capacidade total mínima de 340 (trezentos e quarenta) litros. Deverá possuir prateleiras internas reguláveis, compartimentos na porta, gaveta para frutas e legumes, controle de temperatura ajustável e iluminação interna. Acabamento na cor branca ou inox, tensão compatível com a rede elétrica local (110 V ou bivolt), classificação energética Classe A ou superior, conforme INMETRO, com garantia mínima de 12 (doze) meses e certificação do INMETRO.	1	UND	R\$ 2.887,77	R\$ 2.887,77



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	528
Rubrica	

2	452320	Fogão Doméstico de Piso: Fogão doméstico de piso, equipado com 4 (quatro) bocas, com forno integral do sistema de acendimento automático, compatível com tensão elétrica de 110 V, dotado de forno autolimpante. Deverá possuir tampa em vidro temperado, queimadores a gás, grades resistentes, pés reguláveis, porta do forno com visor em vidro e controle individual dos queimadores. Acabamento na cor branca ou inox, atendendo às normas técnicas vigentes, com selo de conformidade e eficiência energética do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	UND	R\$ 680,00	R\$ 680,00
3	463062	Forno micro-ondas doméstico, com capacidade mínima de 20 (vinte) litros, compatível com tensão elétrica de 110 V, potência mínima de 1.400 W, dotado de painel de controle eletrônico, funções básicas de aquecimento e descongelamento, prato giratório e iluminação interna. Acabamento na cor branca ou inox, atendendo às normas técnicas vigentes, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	UND	R\$ 579,99	R\$ 579,99



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	529
Rubrica	

4	394349	Bebedouro Elétrico de Mesa - Especificação técnica mínima: Bebedouro elétrico de mesa, destinado ao uso com garrafão de 20 (vinte) litros, na cor branca, dotado de reservatório de água vedado, garantindo higiene e segurança no armazenamento. Deverá possuir sistema de refrigeração preferencialmente por compressor, torneiras independentes para água natural e gelada, bandeja coletora removível, baixo nível de ruído e consumo de energia compatível com as normas vigentes. Equipamento com tensão elétrica compatível com a rede local, certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.	2	UND	R\$ 369,99	R\$ 739,98
5	600705	Especificação técnica mínima - Ventilador de Parede: Ventilador de parede, com grade de proteção em aço, diâmetro aproximado de 60 (sessenta) centímetros, dotado de 3 (três) hélices, com inclinação ajustável para melhor direcionamento do fluxo de ar. Potência aproximada de 200 W, compatível com tensão elétrica de 110 V. Deverá possuir fixação segura em parede, funcionamento silencioso, controle de velocidade, atender às normas técnicas vigentes, com certificação do INMETRO garantia mínima de 12 (doze) meses.	3	UND	R\$ 236,67	R\$ 710,01
VALOR TOTAL					R\$ 5.597,75	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	530
Rubrica	

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão de Licitações

PROPOSTA DETALHE

Contratação direta eletrônica com disputa

N.º 90012/2026

A Realizar-se em:

Processo: 22699/2025

A firma ao lado mencionada propõe A FORNECER ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes no Aviso de Contratação Direta de nº 90012/2026

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	MARCA/ MODELO	DESCRIÇÃO	QUANTID ADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Geladeira Frost Free Duplex - Especificações aproximadas: Geladeira doméstica do tipo Frost Free, com sistema de degelo automático, configuração duplex, composta por duas portas, sendo freezer na parte superior. Capacidade total mínima de 340 (trezentos e quarenta) litros. Deverá possuir prateleiras internas reguláveis, compartimentos na porta, gaveta para frutas e legumes, controle de temperatura ajustável e iluminação interna. Acabamento na cor branca ou inox, tensão compatível com a rede elétrica local (110 V ou bivolt), classificação energética Classe A ou superior, conforme INMETRO, com garantia mínima de 12 (doze) meses e certificação do INMETRO.	1	UND		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	531
Rubrica	

2		Fogão Doméstico de Piso: Fogão doméstico de piso, equipado com 4 (quatro) bocas, com forno integral do sistema de acendimento automático, compatível com tensão elétrica de 110 V, dotado de forno autolimpante. Deverá possuir tampa em vidro temperado, queimadores a gás, grades resistentes, pés reguláveis, porta do forno com visor em vidro e controle individual dos queimadores. Acabamento na cor branca ou inox, atendendo às normas técnicas vigentes, com selo de conformidade e eficiência energética do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	UND		
3		Forno micro-ondas doméstico, com capacidade mínima de 20 (vinte) litros, compatível com tensão elétrica de 110 V, potência mínima de 1.400 W, dotado de painel de controle eletrônico, funções básicas de aquecimento e descongelamento, prato giratório e iluminação interna. Acabamento na cor branca ou inox, atendendo às normas técnicas vigentes, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	UND		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	532
Rubrica	

4		Bebedouro Elétrico de Mesa - Especificação técnica mínima: Bebedouro elétrico de mesa, destinado ao uso com garrafão de 20 (vinte) litros, na cor branca, dotado de reservatório de água vedado, garantindo higiene e segurança no armazenamento. Deverá possuir sistema de refrigeração preferencialmente por compressor, torneiras independentes para água natural e gelada, bandeja coletora removível, baixo nível de ruído e consumo de energia compatível com as normas vigentes. Equipamento com tensão elétrica compatível com a rede local, certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.	2	UND		
5		Especificação técnica mínima - Ventilador de Parede: Ventilador de parede, com grade de proteção em aço, diâmetro aproximado de 60 (sessenta) centímetros, dotado de 3 (três) hélices, com inclinação ajustável para melhor direcionamento do fluxo de ar. Potência aproximada de 200 W, compatível com tensão elétrica de 110 V. Deverá possuir fixação segura em parede, funcionamento silencioso, controle de velocidade, atender às normas técnicas vigentes, com certificação do INMETRO garantia mínima de 12 (doze) meses.	3	UND		
VALOR TOTAL						



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E
MINERAIS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22699/2025
Data do Início	05/11/2025
Folha	533
Rubrica	

OBS: A empresa provisoriamente vencedora deverá enviara proposta final e os documentos apresentados via funcionalidade do sistema, assinados mediante certificado digital padrão ICP-Brasil, na forma da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, com identificação da empresa, da pessoa do assinante, bem como do local, data e hora da assinatura, após convocação da Secretaria de recursos hídricos e minerais.

OBS 2: - A empresa declarada provisoriamente vencedora, após a fase de lances, no prazo de duas horas, deverá apresentar a proposta realinhada adequando o valor ofertado aos lances ofertados.

OBS 3: O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do seu envio no Sistema.

Em, ____ de _____ de 2026.

Nº de Inscrição Municipal ou

Estadual

Firma Proponente (Assinatura)